



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO N. 125/2019-PR

Aprova o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o período de 2020-2022 e altera dispositivo da Resolução n. 030/2011-PR, que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização de obras no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 114/2010-CNJ, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras, bem como os parâmetros e orientações para especificação, elaboração de editais, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma e construção de imóveis no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 003/2015-PR, de 27/3/2015, que dispõe sobre o Plano e a Gestão da Estratégia do Poder Judiciário (2015-2020);

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução n. 30/2011-PR, de 17/11/2011, que determina que as obras com indicação do grau de prioridade comporão o plano de obras deste Poder e deverão ser aprovadas pelo Tribunal Pleno, bem como suas atualizações ou alterações quando necessárias;

CONSIDERANDO o processo n. 0020955-61.2019.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno, na sessão administrativa do dia 25/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o período de 2020-2022.

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º-B da Resolução n. 030/2011-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

Art. 6º- B A atualização do Sistema de Priorização de Obras deverá ser realizada trienalmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.